3/06/05





CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2005

N°	
Interessado: Too jeto de	Resolución p.º 007/2005
Autoria: Veres	Resolució nº 063/2005 Idor Breiz A. Muroid i onte
Assunto: Institui Comissoi estudos p/ elolorace do Novo Regimento	o Especial destinada a proce 06 do ante-profito de Resoluça Interno Cameral e olciou
provioléncias.	
Auı	UAÇÃO
Aos	dias do mês de
do ano de	
autuo, nos termos da lei, os document	
	l.

DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00 ₹2.005

FOLHA N. © 2 DATA 02/05/05 RUBRICA

EMENTA: Institui Comissão Especial destinada a proceder estudos para elaboração do Ante-projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral e dá outras providências

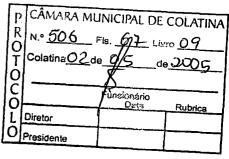
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º Fica Instituída uma Comissão Especial para elaboração do Ante-Projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral do Poder Legislativo do Município de Colatina
- Artigo 2º A Comissão de que trata o Artigo primeiro será constituída por três Vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo, observada a proporcionalidade partidária sempre que possível, conforme determina o Parágrafo Primeiro do Artigo 48 da Resolução nº 096 de 16/11/93.
- § Primeiro A Comissão Especial terá em sua composição um Presidente, um Relator e um Membro escolhidos entre si.
- Artigo 3º A Comissão Especial terá um prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da Resolução publicação desta para entregar consubstanciado em um Ante-Projeto, oferecendo por consequência regimental um Projeto de Resolução, podendo se necessário, prorrogar o seu tempo por apenas uma vez por igual período.
- Artigo 4º Poderá a Comissão Especial solicitar assessoramento interno ou externo para a elaboração de seu Ante-Projeto, bastando para tanto. informar ao Presidente do Legislativo a necessidade premente.
- Artigo 5º Os dias e horários de reuniões desta comissão e da equipe de trabalho serão definidos pela Comissão de forma continuada e sem atrapalhar os servicos internos e parlamentares da Casa.
- Artigo 6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colatina 02 de

Sala das Sessões Em, 02 de Maio de 2.005.

AUTORES: Artigo 226 da Resolução nº 096/93



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marlúcio Pedro do Nascimento	Epiz Antônio Murad
Vereador	Vereador DATA OZ
	RUBRICA
wy	Church men !!
Wady José Jarjura	Sérgio Menegue II
Vereador	/ Xvereador /
Myano Musner fillis	
Alvaro Guerra Filho /	✓ Olmir/Fernando de Araújo Castiglione
Vereador /	Vereador
Mere Automo Boes	Mr. Arrange
Jose Huland Bold	
^U José Antonio Becalli ∫	Sebastião Mario Eosse Machado
Vereador //	Wereador
n / /	
Ham	Na la mai de la companya del companya del companya de la companya
Maria Luiza	Pessin de Ávila
	eadora
(/	

AS	COL	MSS	ŎFS	PERM	IΔN	4FN	ITES

Sala das Sessões, 09/05/2005

PRESIDE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 00 4

DATA 02/05/05

RUBRICA

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Resolução em que institui Comissão Especial para elaboração de um Ante-Projeto de Resolução visando adequar o Regimento Interno Cameral a nova realidade que vivemos, bem como dotar os Nobres Vereadores de uma melhor compreensão na prática e no conhecimento de nosso instrumento legal chamado de ordenamento interno dos atos e procedimentos legislativos, resolvemos apresentar este Projeto para que possamos efetivamente propor a adoção de um Regimento que venha a esclarecer muitos fatos que, por desconhecimento ou pela falta de clareza está nos deixando sem alicerces para praticarmos nossa proficua veerança.

Nestes lindes solicitamos aos Nobres pares aprovação dessa matéria visando o respeito as normas contidas no Regimento Interno Cameral que é a Lei de toda a Casa Legislativa.

Sala das Sessões Em, 02 de Maio de 2.005. AUTORES: Artigo 226 da Resolução nº 096/93 xiz Antônio Murad Marlúcio Pedro do Nascimento Vereador Vereador Wady José Jarjura érgio Ménéguelli Vereador Vereador Àlvaro Guerra Filho Olmir Fernando de Araújo Castiglione Vereador Vergador José Antonio Becalli Sebasti*al* Mário Eesse Machado Vereador Vereador ľuiza Pe≰sin de Avila Mari*á*/ Vereadora

RUA PROFESSOR ARNALDO DE VASCONCELOS COSTA Nº 32 - CENTRO - COLATINA - ES CEP. 29 700 220 - TELEFAX Nº 722.3444



PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2005, protocolado nesta Casa no dia 02/05/2005, de autoria dos Vereadores: Marlúcio Pedro do Nascimento, Luiz Antônio Murad, Wady José Jarjura, Sérgio Meneguelli, Álvaro Guerra Filho, Olmir Fernando de Araújo Castiglione, José Antônio Becalli, Sebastião Mário Fosse Machado e Maria Luiza Pessin de Ávila, que "Institui comissão Especial destinada a proceder estudos para elaboração do ante-projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral e dá outras providências".

O Projeto de Lei referido foi encaminhado à esta comissão em 09/05/2005 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. É **o relatório**.

OPINAMOS:

A proposição em tela foi promovida pelos Vereadores acima indicados com o fim de constituir Comissão Especial destinada a proceder estudos para elaboração do anteprojeto de Resolução do novo regimento interno desta Câmara Municipal.

Quanto à iniciativa a proposta atende a exigência formal prevista no art. 225, I, da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993, qual seja, subscrita por no mínimo de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Quanto à matéria, esta comissão entende que o regimento interno desta Câmara precisa ser substituído, uma vez que as alterações ocorridas no mesmo foram feitas com inobservância da lei complementar federal de n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona" e com isto, a sua atualização ficou irregular.



Assim, estando a matéria de conformidade com os princípios norteadores do processo legislativo, seu trâmite poderá prosseguir regularmente.

Ante o exposto, esta Comissão opina pela **Aprovação do Projeto de Resolução n.º 007/2005.**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,

Em 02 de junho de 2005.

CHARLES HENRIQUE LUPPI

Presidente/relator

LUIZ ANTÔNIO MURAD

Vice-Presidente

MÁRLÚCIÓ PEDRO DO NASCIMENTO

Membro

Aprovado em <u>vinico</u> discussão,	
por <u>unanimi do de</u>	
Sala das Sessões, 13 106 1200 5	

:

:1



Colatina-ES, 14 de Junho de 2005.

TELFAX.: (27) 3722.3444

Ofício Nº 349/2005

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (FAZ)

Prezada Coordenadora,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa., cópia da **RESOLUÇÃO Nº 222/2005**, aprovada na Sessão Ordinária do 13 de Junho de 2005, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente

GENIVALDO JOSÉ LIEVORE

_Presidente

À Ilma. Sra. Rita de Cássia Cunha DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial **Nesta.**

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220 E-mail: camaracolatina@velox.com.br



RESOLUÇÃO Nº 222/2005

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROCEDER ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO CAMERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

- **ARTIGO 1º** Fica constituída uma Comissão Especial para elaboração do Ante-Projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral do Poder Legislativo do Município de Colatina.
- **ARTIGO 2º** A Comissão de que trata o Artigo primeiro será constituída por três Vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo, observada a proporcionalidade partidária sempre que possível, conforme determina o parágrafo primeiro do Artigo 48 da Resolução nº 096, de 16.11.93.
- § ÚNICO A Comissão Especial terá em sua composição um Presidente, um Relator e um Membro escolhidos entre si.
- ARTIGO 3º A Comissão Especial terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução para entregar seu relatório, consubstanciado em um ante-projeto, oferecendo por conseqüência regimental um Projeto de Resolução, podendo se necessário, prorrogar o seu tempo por apenas uma vez por igual período.

E-mail: camaracol@veloxmail.com.br Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220



TELEFAX .: (27) 3722.3444

- **ARTIGO 4º -** Poderá a Comissão Especial solicitar assessoramento interno ou externo para a elaboração de seu Ante-Projeto, bastando para tanto, informar ao Presidente do Legislativo a necessidade premente.
- **ARTIGO 5º -** Os dias e horários de reuniões desta Comissão e da equipe de trabalho serão definidos pela Comissão de forma continuada e sem atrapalhar os serviços internos e parlamentares da Casa.
- **ARTIGO 6º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 13 de Junho de 2005.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário

Ao Exmo. Sr.
Marco Guerra
MD. Presidente do Diretório Municipal do PSDB de Colatina
Colatina – ES.

Prezado Presidente,

Consolidando o direito democrático e participativo como uma das diretrizes programáticas do PSDB, partido que nos orgulhamos pertencer, venho a presença de V.Exa., solicitar que seja agendado uma reunião com toda a Executiva bem como todos os vereadores integrantes da Bancada do PSDB na Câmara Municipal de Colatina para que possamos colocar nossas justificativas quanto a apresentação do Projeto de nossa autoria que tramita na Câmara e que trata sobre a redução dos valores de diárias para nós Vereadores.

Justificamos a apresentação dessa matéria que trata da redução de valores a serem pagos pelo erário público, por acharmos que são exorbitantes os valores atuais (R\$ 450,00 dia) e levando em consideração a pesquisa de mercado que fizemos, considerando preços de pernoite em hotéis categoria três estrelas, almoço e jantar, chegamos a conclusão que os valores que estamos tentando adotar com esta nova Lei (R\$ 250,00 dia), nos servirá muito bem em qualquer capital de nossa gloriosa nação.

Conforme preceitua o Artigo 49 de nosso Estatuto Partidário, solicito a V.Exa., e digníssima Executiva o agendamento desta reunião antes das 18:00 horas da próxima Segunda-feira para que possamos fazer o **FECHAMENTO DE QUESTÃO** e votemos pela aprovação do Projeto de Lei de nossa autoria, que poderá ser de autoria do PSDB se assim todos da bancada assinarem conosco como co-autores, sabendo que o povo Colatinense saberá dar o valor a quem está legislando de forma idônea e proba para com o dinheiro público.

Certos de contarmos com vossa valiosa atenção, antecipamo-nos do ensejo para renovar-lhe nossa estima e consideração.

Atenciosamente .

SÉRGIOMENE QUELLI

... Vereador